



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG)
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E AMBIENTE (PGEA)

Edital PGEA nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENERGIA E AMBIENTE

1. PREÂMBULO

1.1. Está aberto, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente, o processo de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico em Energia e Ambiente, para ingresso no semestre 2023.2, na Área de Concentração Energia e Ambiente e seguintes linhas de pesquisa:

- 1.1.1. Processos Sustentáveis, Inovação e Difusão Tecnológica – Subárea: Processos Químicos e Instrumentação, Óptica e Computação.
- 1.1.2. Sistemas Energéticos, Desenvolvimento rural e Recursos Hídricos – Subárea: Eletrônica de Potência, Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

1.2. Serão preenchidas até 7 (sete) vagas, consideradas remanescentes, de acordo com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40, de 20 de agosto de 2021, que aprova a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) bem como a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 244, DE 18 DE ABRIL DE 2023, que aprovou, *ad referendum*, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a composição do número de vagas e as especificações das políticas afirmativas a serem ofertadas nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira (Unilab), para o ingresso de estudantes no ano letivo 2023, sendo que:

- 1.2.1. **Ampla concorrência (70%):** 04 (quatro) vagas, das quais 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) internacionais, oriundos dos seguintes países lusófonos, a saber: Timor Leste, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe e 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) servidores técnico-administrativos em educação (TAE) da UNILAB, por não se tratar de ação afirmativa, mas de política de desenvolvimento institucional.
- 1.2.2. **Políticas Afirmativas I (20%):** 02 (duas) vagas, destinada a ações afirmativas a seguir: pessoas pretas (negras e pardas), pessoas indígenas, e/ou pessoas com deficiência devendo a opção de concorrer a estas vagas ser declarada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição do processo.
- 1.2.3. **Políticas Afirmativas II (10%):** 01 (uma) vaga, destinada a ações afirmativas a seguir: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e indígena; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada; pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, devendo a opção de

concorrer a esta vagas ser declarada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição do processo.

1.3. O preenchimento integral das vagas oferecidas dependerá do desempenho dos candidatos neste processo de seleção.

1.4. As vagas não preenchidas dentro dos quantitativos reservados para vagas de ações afirmativas, candidatos internacionais dos países lusófonos e TAEs serão destinadas à ampla concorrência.

1.5. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas destinadas às políticas afirmativas a que se refere o item 1.2 devem apresentar, no ato de sua inscrição, documentação comprobatória de sua condição de vulnerabilidade social: a) histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública; b) comprovação de inscrição no Cadastro Único; c) a declaração de pertencimento à população quilombola, indígena, cigana ou de outros povos de comunidades tradicionais será fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertencem; d) a declaração dos(as) pessoas egressas do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio-protetivas será fornecida pela instituição de cumprimento da medida; e a declaração das pessoas transexuais, travestis e não binárias será feita por meio de carta do(a) candidato(a), com relato de sua trajetória (identificação) e da apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos comprobatórios: documento de retificação da identificação; e documento de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física.

1.6. Os(as) candidato(a)s autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovados(as) e classificados(as) deverão submeter-se à análise da Comissão de Heteroidentificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos da UNILAB para aprovação de sua autodeclaração.

1.7. Aos candidato(a)s com deficiência, no ato da inscrição devem apresentar laudo com validade de até 12 meses que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. O laudo do candidato deve ser encaminhado via eletrônica pelo e-mail selecao@unilab.edu.br.

1.8. Os(as) candidato(a)s optantes pela(s) vaga(s) destinada(s) à pessoas com deficiência aprovados(as) e classificados(as) serão submetido(a)s à análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela(s) vaga(s) a pessoas com deficiência criada pelo Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) constituída para esta finalidade.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão inscrever-se portadores de diplomas de graduação em Engenharia, Agronomia, Química, Matemática, Física, Biologia, Biotecnologia, Tecnologias e áreas afins às formações supracitadas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. O cadastro de inscrição, a ser realizada através do endereço eletrônico informado na seção 5, compreenderá também no envio dos seguintes documentos na forma digitalizada:

3.1.1. Ficha de solicitação de inscrição preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I);

3.1.2. Declaração de anuência do empregador para liberação de pelo menos 20 horas semanais durante os 24 meses de atividades acadêmicas no Mestrado em Energia e Ambiente, preenchida e assinada, caso o(a) candidato(a) tenha vínculo empregatício (Anexo II); Declaração de não exercício de atividade remunerada, preenchida e assinada, caso o(a) candidato(a) não tenha vínculo empregatício (Anexo III)

3.1.3. Planilha de pontuação de análise curricular (Anexo IV) preenchida digitalmente pelo(a) candidato(a);

3.1.4. Juntada de documentos relacionados na seção 6 “DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO” deste edital, em PDF único (todos os documentos em um mesmo arquivo PDF).

3.2. Para a análise da ordem de classificação de candidatos(as) aprovados(as), será utilizada a quantidade de vagas disponíveis (consultar Anexo V) na subárea escolhida no ato da inscrição do(a) candidato(a), que deve escolher apenas uma das subáreas.

3.3. A planilha de pontuação de análise curricular do subitem 3.1.3. calcula automaticamente a pontuação de cada item, de acordo com os valores inseridos pelo(a) candidato(a). Portanto, caso o documento supracitado não esteja preenchido digitalmente, com nome completo e pontuação, e/ou com pontuação inserida manualmente, o candidato terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo seletivo.

3.4. Caso todos os documentos listados no subitem 3.1.4. não estejam digitalizados em um documento PDF único, o candidato terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo seletivo.

3.5. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital.

3.6. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas através da atualização de *status* no cadastro de inscrição do(a) candidato(a), sendo de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) o acompanhamento das atualizações na plataforma eletrônica do processo seletivo.

3.7. No caso de mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), somente a última realizada será considerada para fins de avaliação no processo seletivo.

4. PERÍODO

4.1. Período de inscrições: de 12 de junho de 2023 a 18 de junho de 2023.

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. O endereço eletrônico para cadastro de inscrição e envio de documentação solicitada nas seções 3 e 6 pode ser encontrada na página do processo seletivo: <http://pgea.unilab.edu.br/selecao>.

5.2. Ao iniciar o cadastro de inscrição, será solicitado preenchimento de um lista de dados obrigatórios por parte do(a) candidato(a) e os mesmos deverão estar em acordo com os anexos solicitados nas seções 3 e 6, sob pena de indeferimento em caso de quaisquer divergências.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) está condicionada a juntada de documentos abaixo listada, a ser enviado através do endereço eletrônico informado no item 5.1:

- Cópia do documento oficial de identidade e CPF (no caso de candidato internacional, será aceita a cópia do Passaporte);
- Cópia do histórico acadêmico do curso de graduação;
- Cópia do diploma do curso de graduação;
- "*Curriculum Vitae*", segundo formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com as devidas comprovações;

6.1.1. Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição já tenham concluído o curso de graduação em 2022.2 ou 2023.1, mas que ainda não possuem o diploma, poderão apresentar cópia de certidão de conclusão de curso expedida pela Pró-Reitoria de Graduação.

6.1.2. Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição não tenham concluído o último semestre da graduação poderão apresentar declaração da Coordenação de Curso atestando a condição de concludente. A declaração deverá ser substituída obrigatoriamente pelo diploma de graduação ou documento equivalente até o final do período letivo 2023.2, sob pena de cancelamento da matrícula do discente.

- 6.1.3. A certidão ou declaração solicitada nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderá ser emitida pelo sistema de gestão acadêmica da Instituição de Ensino Superior mediante possibilidade de verificação digital.
- 6.1.4. Os candidatos com diplomação de curso de graduação em universidades estrangeiras deverão apresentar o diploma revalidado por alguma universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação até o final do período letivo 2023.2.
- 6.1.5. As comprovações do Curriculum vitae devem ser ordenadas seguindo a ordem em que aparecem na planilha de pontuação de análise curricular (Anexo IV).

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por uma comissão, indicada pela coordenação do PGEA/UNILAB, composta por pelo menos três docentes.
- 7.2. O processo de seleção compreenderá duas a três avaliações de caráter eliminatório e classificatório: análise do currículo e do histórico acadêmico, para candidatos concorrentes a vagas de ampla concorrência, além de banca de heteroidentificação ou de verificação de documentos, para inscritos(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas indicadas (pessoas pretas (negras e pardas) ou a optantes pela vaga a pessoas com deficiência, conforme os itens 1.6 ou 1.8 do presente Edital.
- 7.3. Serão atribuídas notas no intervalo de **zero a dez** (com duas casas decimais) nas duas avaliações de que consta o processo.
- 7.4. As notas da análise do currículo e da análise do histórico acadêmico terão pesos iguais na composição da nota final. O cálculo da nota final será a média aritmética das notas obtidas nestas duas avaliações do processo de seleção.
- 7.5. As planilhas com a pontuação dos candidatos serão conferidas, analisadas suas pertinências e preenchidas pela banca examinadora.
- 7.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota final maior ou igual a 6,00 (seis) será considerado classificado no processo.
- 7.7. Serão selecionados(as) e considerados(as) aptos(as) a efetuarem matrícula no curso de mestrado do PGEA os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota final mínima maior ou igual a 6,00 (seis) até o número total de vagas por subáreas** a serem preenchidas neste edital.
- 7.7.1. Caso não seja atingido o número total de vagas por subáreas a serem preenchidas neste edital, conforme destacado previamente, candidatos com nota final maior ou igual a 5,00 (cinco) poderão ser incluídos como classificados e, portanto, aptos(as) a efetuarem matrícula até o número total de vagas não preenchidas, desde que a variável "Subárea" do candidato, no Anexo VII, possua fator maior ou igual a 0,85.
- 7.8. Para fins de classificação em cada subárea, em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será decidido pelo(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na etapa de análise curricular.
- 7.9. Da avaliação do currículo:
- 7.9.1. A avaliação do currículo terá pontuação de **zero (0,00) a dez (10,00)**.
- 7.9.2. Os itens a serem avaliados são:
- A experiência do(a) candidato(a) em pesquisa;
 - A experiência profissional do(a) candidato(a);
 - A produção intelectual do(a) candidato(a), incluindo trabalhos publicados e apresentados em congressos;
 - Prêmios recebidos;
 - Certificado de Proficiência em inglês emitido por entidade internacionalmente reconhecida para tal, sendo válidos certificados com até 24 meses de antecedência ao presente processo seletivo.
- 7.9.3. A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no Anexo VI.
- 7.10. Da avaliação do histórico acadêmico:
- 7.10.1. A avaliação do histórico acadêmico terá pontuação de **zero (0,00) a dez (10,00)**.

7.10.2. Os itens a serem avaliados são:

- O curso de graduação do(a) candidato(a);
- A nota média do(a) candidato(a) no curso de graduação.

7.10.3. A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no Anexo VII.

7.11. Da análise da Comissão de heteroidentificação:

7.11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovados(as) e classificados(as) deverão submeter-se à análise Comissão de Heteroidentificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos da UNILAB constituída para esta finalidade, cujos critérios de validação são estabelecidos por esta comissão.

7.11.2. A função exclusiva da Comissão de Heteroidentificação da UNILAB será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo dos(as) candidatos e suas respectivas autodeclarações.

7.11.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que não comparecerem na entrevista de heteroidentificação serão redirecionados para as vagas de ampla concorrência.

7.11.4. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas das políticas afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

7.11.5. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, se for falsa a Autodeclaração, incorrerá nas penas do crime previsto no **art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)**, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao momento da efetivação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.12. Da análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência:

7.12.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com deficiência deverão submeter-se à análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência criada pelo Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) constituída para esta finalidade.

7.12.2. Os trabalhos da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência acontecerá concomitantemente ao calendário previsto para Análise e resultado da comissão de heteroidentificação, conforme definido no Calendário do item 8.1 do Edital.

7.12.3. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas destinadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8. CALENDÁRIO

8.1. O calendário de execução do processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

ITEM	EVENTO	PERÍODO
1	Divulgação do edital	05/06/2023 a 11/06/2023
2	Inscrições	12/06/2023 a 18/06/2023
3	Publicação das inscrições deferidas	Até 05/07/2023
4	Apresentação de recurso ao indeferimento de inscrições	06/07/2023 a 07/07/2023
5	Resposta dos recursos ao indeferimento de Inscrições	Até 18/08/2023
6	Publicação do resultado preliminar da seleção	Até 11/09/2023
7	Apresentação de recurso ao resultado preliminar	12/09/2023 a 13/09/2023
8	Resposta aos recursos do resultado preliminar	Até 27/09/2023

9	Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação e Verificação PcD	Até 06/10/2023
10	Realização da(s) banca(s) de heteroidentificação e/ou banca de verificação PcD	Até 13/10/2023
11	Publicação dos resultados dos procedimentos de heteroidentificação e/ou verificação PcD	Até 16/10/2023
12	Apresentação de recurso da análise das comissões de heteroidentificação e de verificação dos documentos de candidatos com deficiência	17/10/2023 a 18/10/2023
13	Resposta aos recursos da análise das comissões de heteroidentificação e de verificação dos documentos de candidatos com deficiência	Até dia 27/10/2023
14	Publicação do resultado final	28/10/2023
15	Convocação dos candidatos para pré-matrícula	30/10/2023
16	Período de matrícula	06/11/2023 a 08/11/2023

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. De acordo com o item 3.1, o processo de seleção será realizado exclusivamente por via eletrônica, portanto o Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente se desobriga de qualquer atendimento presencial.

9.2. A divulgação dos resultados dar-se-á em prazo previamente marcado em calendário constante deste Edital e incluirá, em ordem decrescente de notas por subárea, os nomes dos candidatos (I) aprovados e classificados, com suas notas finais; (II) aprovados e não classificados, com suas notas finais; e (III) não aprovados, com suas notas finais. Os resultados serão divulgados na página do Programa (www.pgea.unilab.edu.br).

9.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente não assegura a concessão de bolsa de estudos aos(as) candidato(a)s selecionados(as). Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou UNILAB). Caso haja disponibilidade de bolsa no ato da matrícula, estas serão ocupadas pelos(as) candidatos aprovados(as) considerando **a ordem de classificação dos(as) mesmos(as) e a ordem de prioridade de distribuição de bolsistas por linhas de pesquisa e subáreas descritas no Anexo VIII. O Programa não concede bolsas a alunos que tenham vínculo empregatício.**

9.4. O(a) candidato(a) eventualmente selecionado somente poderá se matricular como Aluno(a) Regular do Programa caso entregue toda a documentação exigida pela Coordenação do Curso, especialmente o Diploma de Graduação ou comprovante que o substitua.

9.5. Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que deliberadamente desrespeitar os membros da Comissão de Seleção por discordar de questões, procedimentos ou etapas empregados neste processo seletivo.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados via eletrônica pelo e-mail selecao@pgea.unilab.edu.br dentro do prazo indicado no calendário, sendo analisados pela comissão de seleção e divulgados no site <http://www.pgea.unilab.edu.br>. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do envio do recurso.

9.7. As cópias digitalizadas de documentos devem estar legíveis e sem rasura, não se exigindo autenticação.

9.8. Só serão aceitos pedidos de inscrição com documentação completa e que forem encaminhados dentro do período definido por este edital.

9.9. Será divulgado no site www.pgea.unilab.edu.br a relação nominal dos componentes da banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos até o dia 18 de junho de 2023. As impugnações serão recebidas em até dois dias úteis após a publicação e deverão ser encaminhadas via eletrônica pelo e-mail selecao@pgea.unilab.edu.br.

Redenção, 05 de Junho de 2023

Prof. Dr. Luiz Martins de Araújo Júnior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente - PGEA